



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.545

AUTÓGRAFO Nº 109/2014

PROJETO DE LEI Nº 122/2014

DATA 14 / 09 / 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "INSTITUI O FRANGO COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## APROVA:

**Art. 1º** - Institui o "FRANGO", como "AVE" Símbolo do Município de Marechal Floriano.

**Parágrafo único** – Frisa-se na presente Lei que o Município de Marechal Floriano é 2º maior produtor de frango de corte do Estado.

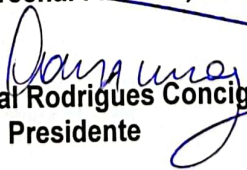
**Art. 2º** - Integram o elenco de símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea Cattylea Warneri, a Quaresmeira Roxa, o Centro Cultural e Comunitário Ezequiel Ronchi e a Casa do Nono do Distrito de Araguaia, a Paca e a Mata Atlântica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 22 de agosto de 2014.

  
João Cabral Rodrigues Conciglieri  
Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
José Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei Nº 122/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250